



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 696/2007

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a UNICEJ – UNIÃO DE CEGOS DE JAGUARÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a União de Cegos de Jaguaré - UNICEJ.

Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção da Escola Especial “União de Cegos de Jaguaré”.

Art. 3º. ~~O valor do presente Convênio está limitado a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:~~

“Art. 3º O valor do presente Convênio está limitado a R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), que serão repassados em partes, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária: (...).” (redação dada pela lei 722 de 2007)

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0824200311.016 – Transferência de Recursos financeiros União dos Cegos de Jaguaré - UNICEJ

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha - 00021

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete